

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

PROCESSO Nº 18/2026.

LOCAL: Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma.

O Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, comunica aos interessados que está procedendo à **Chamada Pública nº 01/2026**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº 03/2025 e com base na Lei nº 14.133/2021, com vistas ao Decreto Municipal 4.209/2024. O prazo para a entrega dos envelopes será até as **09:00hs do dia 03 de fevereiro de 2026**, na sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, sito, na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação na chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, respectivamente identificados, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA-RS.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1. Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante), Certidão negativa de débitos com o FGTS, Certidão negativa de débitos Trabalhistas e Declaração conforme o modelo do **ANEXO IV** deste edital.

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do **ANEXO VII**;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda do **ANEXO V**;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

IX – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto;

2.2. Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

II – Evento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (**CAF**) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme **ANEXO VIII** e **ANEXO IX**;



IV – Para produtos cárneos e farináceos, apresentar o Alvará Sanitário em vigência da sede do licitante ou Alvará de Licença do Governo do Estado em vigência e Alvará de Localização.

V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **ANEXO VI**;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio da sede do licitante.

2.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Prefeitura Municipal poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização da documentação, conforme redação dada ao § 4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020. Podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

OBS: Todos os documentos deverão ser originais, cópias digitais (geradas no aplicativo) ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

A proposta do grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujos valores não sejam superiores aos máximos definidos no **ANEXO I** deste edital.

4.2 Para seleção, a proposta de preços e os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.3 Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

4.3.1 A mulher membro da UFPA será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

4.4 Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.4.1 O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;



4.4.2 O grupo de projetos de fornecedores do Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o do Região Geográfica Intermediária;

4.4.3 O grupo de projetos do Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do Estado.

4.4.4 O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

4.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.5.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

4.5.2 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

4.5.3 Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

4.6 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5.

4.7 No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.8 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2026, até o final do ano letivo de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela nutricionista do município e Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).



5.4 Todos os produtos e os fornecedores deverão atender ao Termo de Referência em anexo a esse Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 05 dias junto ao centro administrativo, para a nutricionista Márcia Somavilla.

6.2 A análise ficará a cargo da profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias após a aprovação das amostras pela nutricionista Márcia Somavilla.

7.2. Os Contratos gerados por este processo terão vigência por 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (s) contratado (s), conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, a ser fornecido pela nutricionista do município.



9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. PENALIDADES

10.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta, à 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.2 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois);

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos a seguir dispostos:

ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
2.034	1500	3.3.90.30.07(2538)	Gêneros de Alimentação
2.034	1552	3.3.90.30.07(2539)	Gêneros de Alimentação
2.091	1500	3.3.90.30.07(3550)	Gêneros de Alimentação
2.091	1552	3.3.90.30.07(3549)	Gêneros de Alimentação

12. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração Unificada;

Anexo V - Modelo declaração agricultura familiar – grupo formal;

Anexo VI - Modelo declaração agricultura familiar – grupo informal ou fornecedor individual;

Anexo VII - Modelo de projeto de venda proposto para os grupos formais;

Anexo VIII - Modelo de projeto de venda proposto para os grupos informais;

Anexo IX - Modelo proposto para os fornecedores individuais.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, na



Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, em Nova Palma ou pelo e-mail adm2@novapalma.rs.gov.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município, deste endereço eletrônico.

Nova Palma/RS, 13 de janeiro de 2026.

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 10:58:46
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5hIWw> para
verificar a autenticidade.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA BENEFICIADA:

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental. A presente contratação deverá ser realizada por meio de Chamada Pública, conforme Termo de Referência.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR E REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.	V. Un.	V. Total
01	Alface crespa fresca: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	PÉS	1.540	4,13	6.360,20
02	Banana Prata: em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	2.200	7,49	16.478,00



03	Banha Gordura Animal de Porco: sem conservantes 100% natural, embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	396	21,94	8.688,24
04	Bergamota Montenegrina: Espécie Montenegrina. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	KG	770	6,29	4.843,30
05	Biscoito colonial - produzido de forma artesanal usando o como açúcar o mascavo, novo, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	1.067	33,45	35.691,15
06	Carne bovina de 1ª qualidade moída: congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1.781	42,79	76.208,99
07	Carne suína de 1ª qualidade: tipo lombinho em cortes de fatias finas (1cm), congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	814	32,56	26.503,84
08	Cuca colonial: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	880	22,28	19.609,04
09	Geleia de frutas: artesanal, diversos sabores sem conservantes, de boa qualidade, sem fermentações com	KG	132	32,19	4.249,08



	inspeção e certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica, produto em embalagem de 500g.				
10	logurte: sabores variados, com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 gramas. O rótulo deve conter: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.	L	1.075	14,04	15.093,00



11	Laranja para suco: Variedade para suco. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	KG	770	5,12	3.942,40
12	Mamão Formosa: maduro, tamanho grande, íntegro, de excelente qualidade.	KG	506	9,31	4.710,86
13	Massa caseira congelada: embalada em pacote de kg, com prazo de validade maior de 3 meses.	KG	957	22,12	21.168,84
14	Morango in natura: de primeira qualidade, com grau de maturação médio, de excelente qualidade.	KG	280	37,62	10.533,60
15	Pão sovado para cachorro quente: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.	KG	1.901	17,05	32.412,05
16	Repolho: verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	814	5,03	4.094,42
17	Suco de Uva integral concentrado: sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes,	UNI	1.008	18,13	18.275,04



	sem adição de corantes. Embalagem de 1,5 litros.				
18	Tempero verde – contendo (cebola em folha, salsa, alecrim, orégano, manjerona, manjeriço) de boa qualidade.	MAÇO	484	3,52	1.703,68

2.1. Os valores unitários de referência da tabela acima deverão ser respeitados quando da elaboração das propostas de preços pelos licitantes, sob pena de serem rejeitadas pelo condutor da licitação.

3. DA CHAMADA PÚBLICA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente demanda visa suprir a necessidade do município de Nova Palma/ RS diante da aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental.

3.2. A Chamada Pública será conduzida com base conforme as disposições da Lei Nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei 15.226/2025, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 20/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e Resolução CD nº 03/2025 e com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, mais especificamente o inc. I do art. 28 desta Lei, com vistas ao Decreto Municipal 4.209/2024, que regulamenta a lei de licitações município de Nova Palma/RS.

3.3. O presente objeto atende ao inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2025 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 12 (doze) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período.



5.2. Os vencedores deverão fornecer os produtos contratados de ótima qualidade, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas, além de ter seu CNPJ e CPF incluso no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas e Pessoas Físicas Inidôneas e Suspensas), ficando impedida de contratar com a administração pública por tempo não inferior a 3 (três) anos.

5.3. O objeto contratado deverá ser executado em total conformidade com a descrição de cada item constante na tabela do objeto do item 2 deste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues na data estipulada no ato do pedido, devendo os gêneros não perecíveis serem entregues de forma mensal e os gêneros perecíveis quinzenalmente, a contar da data comprovada de recebimento do pedido emitido pelo Setor de Alimentação Escolar, pela Prefeitura Municipal de Nova Palma.

5.5. Os produtos deverão ser entregues pela vencedora mediante autorização expressa da secretaria requisitante, através da respectiva nota de empenho e comunicado oficial da mesma contendo data, horário e local da entrega.

5.6. As entregas serão condicionadas ao endereço da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sita na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma, CEP: 97.250-000 ou, no endereço previamente determinado pela secretaria e/ou departamento requisitante.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do (s) produto (s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.8. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.9. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA



6.1. O objeto a ser contratado está detalhado no item 2 deste termo, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos com base em pesquisa de preço, plataforma PNCP.

6.2. Os valores de referência que compõem os itens desta licitação (item 2), foram obtidos através de pesquisas de preços, utilizado o método de média de preços das consultas realizadas na plataforma PNCP, conforme segue anexo ao Processo, no qual este termo também é parte integrante.

7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Busca-se no mercado a melhor solução que atenda ao fornecimento dos produtos pretendidos, com vistas a suprir a demanda de maneira adequada, sendo observados alguns requisitos mínimos, tais como:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Chamada Pública, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

7.1.2. A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

7.1.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a (s) entrega (s) do (s) produto (s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local e quantidades constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.4. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, ficando a mesma responsabilizada por todos os custos e riscos com a entrega dos itens.

7.1.5. Os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Palma o direito de recusar qualquer produto que apresentarem indícios de serem recondicionados ou reaproveitados. Somente serão



aceitos produtos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, produto fora do padrão de qualidade, validade ou de procedência duvidosa.

7.1.6. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos produtos a serem substituídos.

7.1.7. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente, contendo informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.

7.1.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Nova Palma/ RS e comunicado oficialmente a fornecedora.

7.1.9. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Nova Palma/ RS de forma expressa.

7.1.10. A licitante deverá atender a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, que estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano, bem como a RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em razão das entregas dos bens serem feitas de forma fracionada, conforme demandas identificadas, haverá a necessidade de formalização contratual.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O instrumento contratual será enviado à vencedora via e-mail, assinado pela autoridade máxima do município, para procedimento de assinatura digital por parte do representante legal, informado na proposta reajustada.



8.4. A prorrogação contratual deverá acontecer através de Termo Aditivo de Prazo, acordado essencialmente entre as partes, com possibilidade de reajustes de valores em conformidade com a lei vigente, desde que comprovada a sua necessidade.

8.5. A fiscalização do (s) contrato (s), ficará a cargo dos servidores mencionados a seguir, que posteriormente serão designados formalmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

I. Secretaria Municipal de Educação – Márcia Somavilla e/ou Daiane Fagan Rossato.

8.6. Os produtos deverão ser recebidos pelo respectivo fiscal de contrato, nos dias e horas determinados nas atas.

8.7. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail a (s) vencedore (s), juntamente com a respectiva nota de empenho, quando o prazo se inicia para a entrega dos produtos.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. ENTREGA

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (s) fiscal (is) do (s) contrato (s), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal do Produtor ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.75, parágrafo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3. PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (s) contratado (s).

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação pretendida é de R\$ R\$ 310.553,28 (Trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme proposta apresentada na cotação de preços com fornecedores e na plataforma PNCP.



11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias específicas, em anexo, com previsão para contratação no ano de 2026.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em Chamadas Públicas e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência, assim como os outros anexos, compõe o processo tem caráter vinculativo às partes, servindo de base para a elaboração do edital e a minuta do contrato da Chamada Pública.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nº CPF:

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.	V. Un.	V. Total
01	Alface crespa fresca: Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	PÉS	1.540		
02	Banana Prata: em cachos de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KG	2.200		
03	Banha Gordura Animal de Porco: sem conservantes 100% natural, embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	396		
04	Bergamota Montenegrina: Espécie Montenegrina. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e	KG	770		



	conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.				
05	Biscoito colonial - produzido de forma artesanal usando o como açúcar o mascavo, novo, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	1.067		
06	Carne bovina de 1ª qualidade moída: congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	1.781		
07	Carne suína de 1ª qualidade: tipo lombinho em cortes de fatias finas (1cm), congelada em embalagem atóxica de 1 kg, com Registro no órgão competente e selo do serviço de Inspeção Municipal (SIM).	KG	814		
08	Cuca colonial: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, embalado em pacotes de 1kg, com identificação e rotulagem.	KG	880		
09	Geleia de frutas: artesanal, diversos sabores sem conservantes, de boa qualidade, sem fermentações com inspeção e certificação sanitária e rotulagem conforme legislação específica, produto em embalagem de 500g.	KG	132		
10	logurte: sabores variados, com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no	L	1.075		



	processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias, a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 gramas. O rótulo deve conter: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada.				
11	Laranja para suco: Variedade para suco. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	KG	770		
12	Mamão Formosa: maduro, tamanho grande, íntegro, de excelente qualidade.	KG	506		
13	Massa caseira congelada: embalada em pacote de kg, com prazo de validade maior de 3 meses.	KG	957		
14	Morango in natura: de primeira qualidade, com grau de maturação médio, de excelente qualidade.	KG	280		
15	Pão sovado para cachorro quente: produzido de forma artesanal, novo de aproximadamente 40 gramas, com rótulo	KG	1.901		



	contendo informação nutricional e data de fabricação e validade.				
16	Repolho: verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	KG	814		
17	Suco de Uva integral concentrado: sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes. Embalagem de 1,5 litros.	UNI	1.008		
18	Tempero verde – contendo (cebola em folha, salsa, alecrim, orégano, manjerona, manjericão) de boa qualidade.	MAÇO	484		
				V. Total R\$	

Local, data.

Nome/Assinatura



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE, ENTRE SI CELEBRAM, AS PARTES ABAIXO SUBSCRITAS.

CONTRATO Nº ____/2026.

Por este instrumento contratual, A Prefeitura Municipal de Nova Palma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, inscrita no CNPJ sob nº 88.488.358/0001-56, representada neste ato pela Prefeita Jucemara Rossato, CPF nº 570.080.780-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, Processo nº 18/2026, resolvem celebrar este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar) para atender os alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (creches), da Pré-Escola, do Ensino Fundamental, todos de acordo com ata da Chamada Pública nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme o Edital. O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, em local, dia e horário determinado no cronograma expedido pela Profissional Nutricionista do município, Sra. Márcia Somavilla.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

3.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2011 e demais legislações relacionadas



CLÁUSULA QUARTA – GUARDA DE DOCUMENTOS

4.1. O fornecedor CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. São direitos da CONTRATANTE, em razão a supremacia dos interesses públicos:

- a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** Fiscalizar a execução do contrato.

5.2. São direitos da CONTRATADA:

- a)** Receber o valor sobre os produtos entregues, conforme acordado na cláusula seguinte;
- b)** Receber da CONTRATANTE totais condições para a realização da entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ITENS FORNECIDOS, VALORES E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA fornecerá ao município de Nova Palma, os seguintes produtos, conforme a ata de julgamento da referida Chamada Pública, os seguintes produtos com seus respectivos valores unitários e quantidades, conforme segue:

===== tabela dos itens contratados =====

6.2. O somatório dos valores pagos não poderá ultrapassar o limite de R\$ _____ (_____), relativo ao valor total da aquisição. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo (s) contratado (s), mediante apresentação da nota fiscal.

6.3. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos a seguir dispostos:

ATIVIDADE	FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO
-----------	-------	---------	-----------



2.034	1500	3.3.90.30.07(2538)	Gêneros de Alimentação
2.034	1552	3.3.90.30.07(2539)	Gêneros de Alimentação
2.091	1500	3.3.90.30.07(3550)	Gêneros de Alimentação
2.091	1552	3.3.90.30.07(3549)	Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO

7.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará, da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, não sendo possível a sua renovação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Reservados os direitos legais, a CONTRATADA poderá, no caso de descumprimento deste, aplicar as seguintes penalidades/sansões:

- a)** Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.
- c)** Multa de 5% (cinco por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano.
- d)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta, a 10% (dez por cento) após o qual será considerado inexecução contratual.

9.2. Nos termos legais regentes, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com o município de Nova Palma, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam originarem-se deste contrato.

Estando as partes justas e contratados, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas e assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Nova Palma/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O proponente _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins desta Chamada
Pública 01/2026, e sob as penas da lei, que:

- a)** Cumpre plenamente os requisitos do Edital;
- b)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame;
- d)** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- e)** Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f)** Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Representante Legal)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº ____/2026.

Eu, _____ representante da Cooperativa / Associação
_____, com CNPJ nº _____, e DAP
Jurídica nº _____, DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente
nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais
de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



**ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR – GRUPO INFORMAL*
OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº_____/2026.

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

** No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente, e/ou adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).*



ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026.					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Município de Nova Palma		2. CNPJ: 88.488.358.0001-56		3. Município/UF: Nova Palma/RS	
4. Endereço: Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000				5. Fone: 55 3266-1166	
6. Nome do representante e e-mail: Jucemara Rossato, gabinete@novapalma.rs.gov.br				7. CPF: 570.080.780-72	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES PRODUTOS					
Repetir para cada fornecedor					
1. Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*	
				5.1. Unitário	5.2. Total
Nome					
CPF					
DAP					
OBS: * Mesmo preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº ____/2026.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 10:58:46
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5hIWw> para
verificar a autenticidade.



ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: : Município de Nova Palma		2. CNPJ: 88.488.358.0001-56		3. Município/UF: Nova Palma/RS		
4. Endereço: Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000				5. Fone: 55 3266-1166		
6. Nome do representante e e-mail: Jucemara Rossato, gabinete@novapalma.rs.gov.br				7. CPF: 570.080.780-72		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
					Total do projeto	
OBS: * Mesmo preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº ____/2026.						



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
		CPF:			
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



OBS: * Mesmo preço publicado no Edital de Chamada Pública PNAE nº ____/2026.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Município de Nova Palma	2. CNPJ: 88.488.358.0001/56	3. Município/UF: Nova Palma/RS
4. Endereço: Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000		5. Fone: 55 3266-1166
6. Nome do representante e e-mail: Jucemara Rossato, gabinete@novapalma.rs.gov.br		7. CPF: 570.080.780-72
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

